

PORTARIA Nº. 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.506 de 23 de dezembro de 2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2023 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art.1º Decretar como serão comemorados os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e os Pontos Facultativos, na Câmara Municipal de Cuiabá, no ano de 2023:

I-1º de janeiro (domingo), Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II -20 de fevereiro e 21 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;

III - 22 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) – Ponto Facultativo;

IV- 07 de abril(sexta-feira), Paixão de Cristo-Feriado Nacional Religioso;

V -08 de abril (sábado), Fundação da Cidade de Cuiabá – Feriado Municipal;

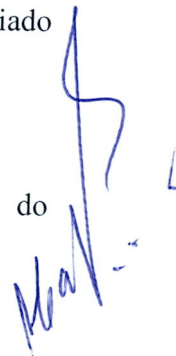
VI- 21 de abril (sexta-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII - 1º de maio (segunda-feira), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

VIII - 08 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – Feriado Nacional;

IX- 09 de junho (sexta-feira)– Ponto Facultativo;

X- 07 de setembro (quinta-feira), Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;



XI - 12 de outubro (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XII - 28 de outubro (sábado), Dia do Servidor Público- Ponto Facultativo;

XIII - 02 de novembro (quinta-feira), Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIV - 15 de novembro (quarta-feira), Dia da Proclamação da República – Feriado Nacional;

XV - 20 de novembro (segunda-feira), Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Feriado Municipal;

XVI - 08 de dezembro (sexta-feira), Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Feriado Municipal Religioso;

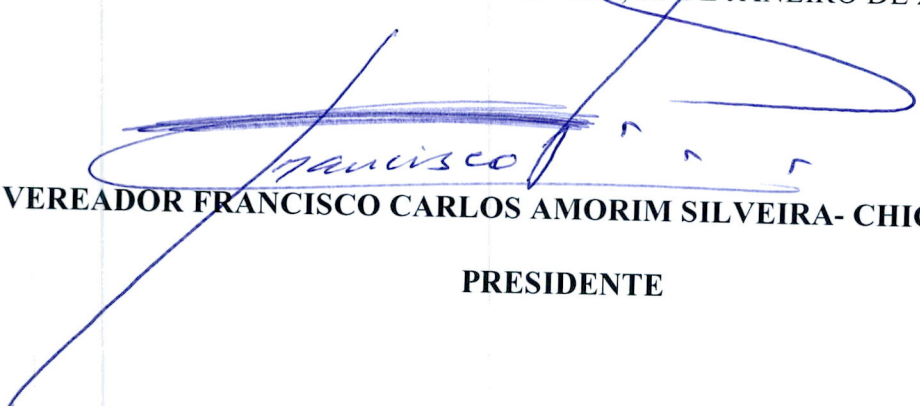
XVII - 25 de dezembro (segunda-feira), Natal – Feriado Nacional.

Art.2º Instituir o recesso das atividades administrativas no período de 02 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023 e 26 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Durante o período de recesso das atividades administrativas, as atividades de caráter essencial funcionarão em regime de escala, devendo as chefias imediatas das respectivas unidades administrativas garantir o efetivo necessário de servidores para atender às demandas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 02 DE JANEIRO DE 2023.


VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA- CHICO 2000

PRESIDENTE